

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 053/2023

Dispõe sobre reajuste de valor de procedimentos e alteração de redação em edital de credenciamento 003/2017 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de valor de procedimentos para atendimento dos municípios consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar valor de procedimentos no edital de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,00	297,46
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	75,15	107,61
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	300,60	430,46

Art. 2º Alteração de redação no edital de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

ITEM 13.13.7. CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM TELEMEDICINA

(...)

13.13.7.3.2. No atendimento específico por telemedicina, os agendamentos serão através do sistema IDS, sendo que o paciente virá até a sede do CONIMS, o qual disponibilizará, consultório com acompanhamento integral de profissional de enfermagem, que dará ciência ao paciente de todos os aspectos legais, com base na Lei N° 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Decreto N° 10.046/2019 o qual Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e Resolução CFM N° 2.314/2022 que define e regulamenta a telemedicina.

13.13.7.3.3. O profissional médico, fará o atendimento de forma online, através do prontuário eletrônico do sistema de saúde e gerenciamento do CONIMS, observando a legislação descrita no item 13.13.7.3.2.

Art. 3º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE